



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.445

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade do Sr. Anselmo da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção situada na Av. B, lote 10, quadra A, Z3 e MA-3, no bairro Jardim do Contorno, de propriedade do Sr. Anselmo da Silva, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 402/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de junho de 2001.


Mário Montingelli Júnior
Presidente

Publicado no " JORNAL DA CIDADE ", edição nº 2691, de 107 / 06 / 01